

### VISTOS SCHENGEN

O espaço Schengen é composto pelos seguintes estados:

Alemanha, Áustria, Bélgica, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Islândia, Itália, Letónia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Noruega, República Checa, Países Baixos, Polónia, Portugal, Suécia e Suíça.

Nos termos da legislação em vigor os nacionais de certos Estados, como a Guiné-Bissau ou Senegal, entre outros, necessitam de visto para transpor as fronteiras externas do espaço Schengen.

O Visto Schengen é uma autorização emitida por um Estado Membro com a finalidade de escala aeroportuária, trânsito ou estadia de curta duração (90 dias em cada período de 180 dias) no território de um ou mais Estados Membros, permitindo que o seu portador se apresente na fronteira externa, não garantindo, contudo, a respectiva entrada, que será decidida pelas autoridades fronteiriças à sua chegada.

### TIPOS DE VISTO

**Visto A - Escala aeroportuária.** Permite transitar na área internacional de um aeroporto, permitindo ao seu titular apanhar um voo de ligação para fora do espaço Schengen, sem que este chegue a entrar no espaço Schengen.

**Visto C - Trânsito ou estada de curta duração.** São concedidos para permitir o trânsito pelo espaço SCHENGEN e para estadas de curta duração até 90 dias por cada período de 180 dias, podendo ter 1, 2 ou múltiplas entradas.